



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ

VOTAÇÃO	
Data	Resultado
27/12/04	Reg 4x3
OBSERVAÇÕES	
Data	Resultado
R. U.	120599 Rejeitado por 6x5
Vistas:	
Outros:	

Projeto de lei nr 2088/03, do Executivo municipal

COMISSÕES PERMANENTES DE

Comissão de Constituição, Justiça e Red. Final

Comissão de Fin., Orçamento, Fiscalização e Controle

PROCESSO Nº 486/03 DATA 09 / 05 / 03

PROMOVENTE: Prefeitura Municipal de Butiá

ASSUNTO: Autoriza o Município de Butiá a repassar verbas para a
ASMURC, para obtenção de consultoria em Direito Público



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 - Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 - E-mail: camarabutia@terra.com.br

A T O N.º 501.

**INCLUI, O PROJETO DE LEI
Nº 2088/2003, do EXECUTIVO , NA
PAUTA DOS TRABALHOS.**

Ver. MANOEL JOSEFINO VIANA DA ROSA ,
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições
legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 34, inciso I, letra "f", do
Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos
trabalhos, o Projeto de Lei nº 2088/2003, do Executivo Municipal

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe
confere o artigo 49, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de
Butiá, encaminha o Projeto, para as Comissões, afim de na forma regimental
receber o parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 09 de maio de 2003.

Ver. MANOEL JOSEFINO VIANA DA ROSA
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 09 de maio de 2003.

Ver. ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
1º SECRETÁRIO

" PRESERVE A VIDA. SEJA UM DOADOR "



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Butiá, 09 de maio de 2003.

SENHOR PRESIDENTE:

Pela presente, estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o Projeto de lei em anexo, que autoriza o Município de Butiá a repassar recursos para a ASMURC.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, a matéria constante neste Projeto de Lei está sendo reapresentada consoante ao Artigo nº 83 da LOM e conforme requerimento de nº 438/2003, apresentado pela maioria absoluta dos membros desta Egrégia Casa Legislativa.

Senhores Vereadores, o referido Projeto de Lei visa complementar a área de Assessoria e orientação em direito Público Municipal, a fim de que o Executivo Municipal possa eivar todos seus atos do melhor espírito público, buscando evitar eventuais infrações quer na área do Civil ou do Crime.

Isto posto, senhores Vereadores, solicitamos a essa Casa Legislativa a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei em Regime de Urgência.

Atenciosamente,


FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

Br em 12/03/03
R.U. repassado
615



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Em 27/03/03
[Signature]

PROJETO DE LEI Nº 2088/2003

AUTORIZA O MUNICIPIO DE BUTIÁ A REPASSAR RECURSOS PARA A ASMURC PARA OBTENÇÃO DE CONSULTORIA EM DIREITO PÚBLICO.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Butiá a repassar recursos à Associação dos Municípios da Região Carbonífera – ASMURC, da ordem de R\$ 890,00 (oitocentos e noventa reais) mensais, para obtenção de Consultoria em Direito Público.

Art. 2º - A ASMURC – Associação dos Municípios da Região Carbonífera deverá apresentar para a Prefeitura Municipal de Butiá, recibo do valor correspondente para futura prestação de contas.

Art. 3º - O prazo de vigência para o repasse do referido recurso, vigorará, até 31 de dezembro de 2003, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

2.010 – Manutenção dos Serviços da Secretaria de Administração
3.3.90.39.24.00.00 – Associações, Federações e Confederações
2014 - Administração da Secretaria de Finanças
3.3.90.39.01.00.00 – Serviços de Conservação

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em

[Signature]
TIARAJU GONCALVES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 - Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 - E-mail: camarabutia@terra.com.br

Comissão Permanente de
CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo n.º: 486/2003

Parecer n.º:

Referência : Projeto de Lei 2088/2003

Data: 09 / 05 /2003

Presidente: CARLOS MARION G. SCHNADELBACH

Após análise do Projeto em referência constatou-se não apresenta vício de inconstitucionalidade, estando portanto APTO a ser votado pelo plenário desta Casa Legislativa.

Butiá, 23/06/ 2003

Presidente/Relator

" PRESERVE A VIDA. SEJA UM DOADOR "



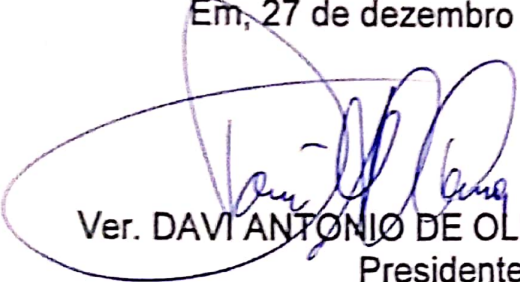
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: camarabutia@terra.com.br

AUTÓGRAFO Nº

Projeto de Lei Nº 2088/2003, DO EXECUTIVO.
DATA: 09 de abril de 2003

Ver. DAVI ANTONIO DE OLIVEIRA CORRÊA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, DECLARA que nesta data, esta Casa Legislativa REJEITOU em Sessão ORDINÁRIA, o Projeto de Lei nº 2088, do Legislativo, por 7X3.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em, 27 de dezembro de 2004


Ver. DAVI ANTONIO DE OLIVEIRA CORRÊA.
Presidente

“PRESERVE A VIDA. SEJA UM DOADOR”